



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2657 - 29 de março de 2023

ATOS DA CVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Registro no TCE nº: D5D92D92477470AC4A078A89F5AA62E63CF493C0

OBJETO: Contratação de 24 (vinte e quatro) assinaturas anuais, sendo 16 (dezesesseis) assinaturas na versão impressa, e de 08 (oito) assinaturas na versão on-line, do Jornal Diário do Litoral (Diarinho) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 28-36, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa MA Mídias Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40.003.710/0001-90, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para o período e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 28 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Registro no TCE nº: D5D92D92477470AC4A078A89F5AA62E63CF493C0

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa MA MÍDIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.710/0001-90, para o fornecimento de 24 (vinte e quatro) assinaturas anuais, sendo 16 (dezesesseis) assinaturas na versão impressa, e 08 (oito) assinaturas na versão on-line, do Jornal Diário do Litoral (Diarinho) para a Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo valor global de R\$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Ratificação: Ver. Rubens Angioletti.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí, 27 de março de 2023.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
2540006/2022	MARA SUELI EMMENDORFER	CANCELAMENTO DE TARIFA DE LIXO	INDEFERIDO


ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6200
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 15/2023

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

As que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa VALTHER GUEDES DE ARAUJO FIRFI, instalada na Avenida Jornalista Assis Catarinense, nº 753, sala 3, bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande/PB, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 369/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "diante de todo o exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração nº 2021.0156 (fl. 2) e condena-se a empresa reclamada na penalidade de multa no montante de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Defesa do



Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.


SALECIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 3.44.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.889, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 75846/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para viabilização de projetos firmados e demais despesas do Instituto Itajaí Sustentável:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Funcional-programática: 4.122.8
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606660/657
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.890, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 75900/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 262.066,24 (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente aos recursos de doação, através de dedução do Imposto de Renda – Resolução 064/2021/COMDICA, de 04/11/2021:

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FMACA
Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FMACA
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.609990/658
Valor: R\$ 262.066,24

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.891, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO





MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 77091/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando cobrir despesas referente a pagamento de multa por dano ambiental - FATMA:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/503
Valor: R\$ 1.330.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.892, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 77326/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando suprir despesas de capital para aquisição de computadores:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 14.422.1
Ação: 2.7 – Apoio Administrativo ao PROCON
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.300193/659
Valor: R\$ 77.160,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.893, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 77318/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para adequações na área operacional, visando o atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e, em consequência, disponibilizar aos usuários instalações com padrão de qualidade necessário aos serviços prestados pela Superintendência do Porto de Itajaí:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Funcional-programática: 4.122.15
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606300/630
Valor: R\$ 360.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Funcional-programática: 4.122.15
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606300/629
Valor: R\$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município